PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 933 de 15/01/93

DECRETO Nº 7904/93
de 11 de janeiro de 1993

Dispõe sobre o reajuste de tarifas para os serviços de táxi.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j" da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, através da Portaria 092/89 e 096/89, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO os aumentos dos derivados de petróleo e álcool hidratado, verificados em 19/12/92 e 29/12/92, decretados pelo Governo Federal, em 15% e 14%, respectivamente;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através de ofício Req. 012/92, de 29 de dezembro de 1992;

D E C R E T A,

Artº 1º - A tabela dos Serviços de Táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

I - BANDEIRADA - Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros)
II - BANDEIRA I - Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros)
III - BANDEIRA II - Cr$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros)
IV - HORA PARADA - Cr$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos' cruzeiros).

§ 1º - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 00:00 hora do dia 16 de janeiro de 1993.

§ 2º - A tabela de tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 2º - Fica revogado o artigo 2º do Decreto 7169, de 19 de novembro de 1990, que permite o uso da BANDEIRA II, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivados de petróleo e álcool hidratado, até que se verifique a expedição das novas tabelas.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na

cont. do decreto nº 7904/93 - fls. 02.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de janeiro de 1993.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

DFO/wm

.../...